



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136 - C/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 224/2021

Em 10/FEV/2022, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.136/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.136/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) LARISSA OLIVEIRA CAMPOS -ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 20.421.805/0001-16, com sede a Avenida Artur Bernardes, 550, Bairro Centro, na cidade de Machado, CEP: 37.750-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. LARISSA OLIVEIRA CAMPOS**, inscrito no CPF sob o N.º 125.127.646.64, e portador do RG N.º MG18953579 SSP/MG;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 136/2021 - Registro de Preços N.º 136/2021, Processo Licitatório PRC N.º 224/2021, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 136/2021 - RP N.º 136/2021, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: LARISSA OLIVEIRA CAMPOS

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0004	209	Presunto. O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem própria, não violada, onde deve constar peso, data de produção e prazo de validade.	305	KG	BOM SABOR	R\$ 18,68	R\$ 5.697,40
0007	5286	Ovo Branco, grande, tipo A, de Galinha. Características Gerais: a) Não ter submetido a qualquer processo de conservação, b) Ser limpo, c) Apresentar casca lisa integra pouco porosa, resistente com calcificação uniforme e formato característico, d) Apresentar câmara de ar de aparência regular correspondente ao tipo solicitado, e) Apresentar claras transparentes, densas, firmes, espessas, límpidas, sem manchas ou turvação e com claras intactas, f) Apresentar classificação segundo a coloração de casca, peso e classe da qualidade, g) Serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem: 1. Alteração da gema e da clara (gema aderente á casca, gema arrebatada, com manchas secas, presença de embrião com manchas orbitárias ou em adiantado estado de desenvolvimento). 2. Mumificação (ovo seco), 3. Podridão (vermelho, negra ou branca) 4. Presença de fungos externa ou internamente, 5. Cor, odor	9470	DZ	XODÓ	R\$ 5,19	R\$ 49.149,30

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		ou sabor anormal, 6. Ovos sujos externamente por matérias estercoreais ou que tenham estado em contato com substancias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam injeta-los ou infesta-los, 7. Rompimento da casca e da membrana (estácea), desde que seu conteúdo tenha entrado com material de embalagem, 8. Conttenham substancia tóxicas.					
0013	16736	Linguiça tipo calabresa. Linguiça tipo calabresa. Deverá estar resfriada a uma temperatura de 4°C, manipulada em boas condições de higiene, encontrarse embalada, rotulada e com o carimbo do SIF. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas, devem conter data do prazo de validade. A entrega deverá ser efetuada em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4o a 6o C, tolerando-se até 7o C no ato do recebimento.	515	KG	SAUDALI	R\$ 16,23	R\$ 8.358,45
0015	16738	Linguiça suína fresca. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas, devem conter data do prazo de validade.	20	KG	SAUDALI	R\$ 18,47	R\$ 369,40
0022	30297	Carne bovina (acém) de 2ª congelada, em pedaços. CATEGORIA 2ª: ACÉM BOVINO EM CUBOS, MAGRO, LIMPO DE GORDURA, muxiba, sebo, TECIDO CONJUNTIVO, NERVOS E TENDÕES (APONEUROSSES) APARENTES. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, (FÍSICAS, QUÍMICAS E SENSORIAIS), ISENTA DE ADIÇÃO DE ÁGUA. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm. O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica (de polietileno resistente), flexível, atóxica, não violada e a vácuo, resistente e transparente, pacotes de 1 kg. ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS, nos quais devem constar: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO	10705	KG	FRIGOABAT	R\$ 23,98	R\$ 256.705,90

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

mutagelica9



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		PRODUTOR, DATA DO ABATE, LOTE E VALIDADE, INSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. A entrega deverá ser efetuada em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de -18°, tolerando-se até -12° C no ato do recebimento. A empresa deverá entregar periodicamente Certificado ou declaração que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos últimos três meses.					
0032	40955	MPE - Carne bovina (acém) de 2ª congelada, em pedaços. CATEGORIA 2ª: ACÉM BOVINO EM CUBOS, MAGRO, LIMPO DE GORDURA, muxiba, sebo, TECIDO CONJUNTIVO, NERVOS E TENDÕES (APONEUROSES) APARENTES. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, (FÍSICAS, QUÍMICAS E SENSORIAIS), ISENTA DE ADIÇÃO DE ÁGUA. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm. O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica (de polietileno resistente), flexível, atóxica, não violada e a vácuo, resistente e transparente, pacotes de 1 kg. ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS, nos quais devem constar: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, DATA DO ABATE, LOTE E VALIDADE, INSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. A entrega deverá ser efetuada em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de -18°, tolerando-se até -12° C no ato do recebimento. A empresa deverá entregar periodicamente Certificado ou declaração que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos últimos três meses.	3570	KG	FRIGOABAT	R\$ 23,98	R\$ 85.608,60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

mutgelicia



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		meses.					
0037	42628	Coxa e sobrecoxa de frango congelada: Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS. CONGELADA. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, TEXTURA E APARÊNCIA/CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. A CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECOXA) DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE DO ALIMENTO CONGELADO. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO COMO ÁGUA, TEMPEROS, CONSERVANTES. EMBALAGEM: POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS. PESO 1 KG. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE CONTENDO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO COM REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, DATA DE ABATE, LOTE E VALIDADE, INSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. A entrega deverá ser efetuada em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de -18°, tolerando-se até -12° C no ato do recebimento. A empresa deverá entregar periodicamente Certificado ou declaração que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos últimos três meses.	24650	KG	AVIVAR	R\$ 8,38	R\$ 206.567,00

TOTAL DO FORNECEDOR LARISSA OLIVEIRA CAMPOS: R\$ 612.456,05

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

multiglicia

Pos...



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1(A entrega das carnes e frios deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante na forma do item 5.1.1, sendo que a conferência será realizada pelo corpo de Fiscalização Sanitária do Município e pela Secretaria solicitante, juntamente com os almoxarifes responsáveis, no Almoxarifado Central situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos dias e horários determinados pela Secretaria solicitante, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.2. Nenhuma entrega poderá ser feita na ausência do corpo de Fiscalização Sanitária e o Fiscal ou Veterinário que realizar a conferência do produto deverá atestar o recebimento dos produtos no verso da Nota fiscal, juntamente com o Almoxarife responsável.

5.2.2.1. A entrega dos produtos que necessita de conferência do corpo de Fiscalização Sanitária deverá ocorrer semanalmente no período matutino das 07h00min às 10h30min, observada a determinação da Secretaria solicitante, conforme item 5.1.1.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Handwritten signatures and stamps:
- A large blue ink signature, possibly "M. F. Silva".
- A circular stamp with the word "multiplicação" (multiplication) written inside.
- Other smaller handwritten marks and initials.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.2.3. Após a conferência dos produtos, os que se destinarem à Zona Rural e a Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo serão recebidos definitivamente no próprio Almoarifado Central e os que se destinarem à Zona Urbana deverão ser entregues pelo próprio fornecedor (somente após a conferência no Almoarifado Central), nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Educação:

→ E. M. "Cel. Joaquim Inácio":

Rua Sancho Vilela, 200 – Bairro Juquita;

→ E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho":

Rua das Hortênsias, 90 – Bairro Recanto das Margaridas;

→ **Escola Municipal Vicente Ribeiro do Valle:**

Endereço 1 – E. M Vicente Ribeiro do Valle – Sinhá

Avenida Dr. Delfim Moreira, 509 (fundos) - Centro

Endereço 2 – E. M Vicente Ribeiro do Valle – FAI

Avenida Antônio de Cássia, 472 – Jardim Santo Antonio

→ **CMEI Hespanha Del Castillo:**

Avenida João de Camargo, 377 – Centro;

→ **CMEI Margaridas:**

Rua Otília Vilela, 145 – Bairro Recanto das Margaridas;

→ **CMEI Anchieta:**

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/n – Bairro Anchieta;

→ **Creche Gente Miúda:**

Rua Cel. João Euzébio, 107 – Centro;

→ **CMEI Eletrônica:**

Rua Cincinato Marques, s/n – Centro;

→ **CMEI Fernandes:**

Rua Oswaldo Campos do Amara, 790 – Bairro Fernandes;

→ **CMEI Maria Terezinha Barude:**

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n – Bairro Anchieta;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'margaridas', 'Ribeiro', and others.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

b) Secretaria Municipal de Saúde:

→ “Centro de Atendimento – CAPS”

Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, 246 – Centro;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Rua Juca Castelo, 91 – Centro:

8.2.4. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.2.5. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da validade dos produtos:

5.3.1. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

Introdução

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rodrigues



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

A

Ass. Bruno

41



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0210 02 19 573 1901 2.294 3390 30 - 480 (FMI) - Manutenção do PROINTEC // Material de Consumo.

0202 03 12 306 1202 2.088 3390 30 - 109 (SEMINC) - Manutenção da Merenda Escolar // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.093 3390 30 - 116 (PNAEF) - Manut. conv. PNAEF p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.094 3390 30 - 117 (EJA) - Manut. conv. PNAE EJA p/ atender escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.281 3390 30 - 118 (PNAEP) - Manut. conv. PNAEP p/ atender escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.282 3390 30 - 119 (PNAEC) - Manut. conv. PNAEC p/ atender escolas do Município // Material de consumo.

0206 01 10 302 1001 2.372 3390 30 - 324 (CAPS) - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade // Material de Consumo.

0206 01 10 302 1001 2.371 3390 30 - 287 (SAÚDE) - Manutenção do Bloco de Atenção Básica // Material de Consumo.

0212 01 27 812 2702 2.158 3390 30 - 515 - Manutenção Divisão de Esporte/ // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.344 3390 30 - 546 (PISOMI) - Manutenção do Piso Mineiro - SEDESE // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.384 3390 30 - 554 (AS.SOC) - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.385 3390 30 - 568 (PSEMC) - Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Média Complexidade // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.386 3390 30 - 572 (PSEAC) - Manutenção do Serviço de Proteção Social Esp. De Alta Complexidade -// Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

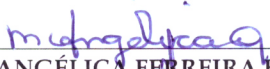
Handwritten signature: m.angelica

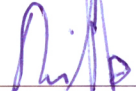
Handwritten signature: Rosário



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br


MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


PÚBLIO DE PAIVA TELES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

TESTEMUNHAS:


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

